



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Administração pública Municipal, composta por todas as secretarias e Monte Prev – Previdência privada do Município, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de lavadora doméstica de roupa e tanquinho.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, para equipar todas as unidades vinculadas as secretarias do Município, onde a administração geral visa um bom atendimento aos usuários do Município, proporcionando um bom atendimento e estrutura para um bom andamento nas atividades, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

#### **3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE:**

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, e alguns casos 1 ano; conforme o caso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:**

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- d) Os produtos devem ser fabricados no Brasil e dispor de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme o caso e exigências no anexo 8 do edital.
- e) Caso algum produto não seja fabricado no Brasil, deverá ser comprovado pela empresa e a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **6. DA ENTREGA:**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

#### **7. DO ACOMPANHAMENTO:**

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

#### **8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 – Lavadora de roupas capacidade 8kg. Tipo de abertura de tampa superior, rotação do motor mínimo de 750rpm, com 4 níveis de água, nível automático de água, com programas e centrifugação. Voltagem 220v, garantia de 12 meses.	UND	20
2 – Lavadora tanquinho capacidade 10kg - tipo semiautomática. Potência de 500 watts, tipo de abertura de tampa superior, eficiência energética A. Voltagem 220V, garantia de 12 meses.	UND	30

**Cláudia Páiva de Araújo**

Secretária de Administração